

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2014

Modalidade – Concorrência nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação da Sede das Promotorias de Justiça de São Sebastião do Paraíso, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Data: 30 de julho de 2014

Horário: 16 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para o julgamento das propostas de preços, referente à licitação supracitada.

	Licitante	CNPJ
1.	Esquadra Engenharia Ltda.	CNPJ 07.291.916/0001-97
2.	Tecaenge Engenharia Eireli	CNPJ 65.177.537/0001-77

Ocorrências:

1. Ausente à reunião os representantes dos licitantes.
2. Após a abertura dos envelopes de propostas, ocorrida em 07/07/2014, a CPL enviou as propostas à Superintendência de Engenharia Arquitetura (SEA), para análise técnica.
3. A Superintendente da SEA, após exame, encaminhou manifestação em 11/07/2014 solicitando correção da proposta (planilhas), na qual afirmou o seguinte:
 - 3.1. “(...) as empresas Esquadra Engenharia Ltda. e Tecaenge Engenharia Ltda. deverão apresentar os documentos abaixo com as seguintes adequações: (...)”
4. Tendo em vista o conteúdo da manifestação técnica, foram feitas diligências junto às empresas licitantes solicitando correções das planilhas, visando adequação das mesmas às exigências do edital.
 - 4.1. O licitante Tecaenge Engenharia Eireli não atendeu à diligência.
 - 4.2. O licitante Esquadra Engenharia Ltda. apresentou sua proposta com adequações, em 16/07/2014, a qual foi julgada conforme novo parecer da SEA, de 21/07/2014, da seguinte maneira: “(...) informamos que a empresa Esquadra Engenharia Ltda. atendeu tecnicamente às exigências editalícias, mas deverá apresentar o documento indicado abaixo, com a seguinte adequação: - Reiteramos a solicitação de apresentação das composições de custo dos itens do anexo 2, com os valores unitários iguais à planilha de venda.”
5. Tendo em vista o conteúdo dessa manifestação técnica, foi efetuada nova diligência junto ao licitante Esquadra Engenharia Ltda., visando à apresentação da documentação exigida;
 - 5.1. O licitante Esquadra Engenharia Ltda. atendeu também a essa nova diligência e apresentou sua proposta adequada, em 25/07/2014, a qual foi julgada conforme novo parecer da SEA, de 29/07/2014, da seguinte maneira:
 - 5.2. “(...) a empresa Esquadra Engenharia Ltda. atendeu tecnicamente às exigências editalícias.”
6. Após a análise técnica mencionada, esta CPL chegou à seguinte conclusão:
 - 6.1 Foi considerada **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa **Tecaenge Engenharia Eireli** pelo motivo exposto no subitem 4.1 desta Ata.

6.2 A proposta apresentada pelo licitante **Esquadra Engenharia Ltda.** foi considerada **CLASSIFICADA** por atender às exigências editalícias, ficando da seguinte forma a classificação final:

Empresa licitante	Valor proposto (R\$)	Valor máximo (R\$)	Resultado
Esquadra Engenharia Ltda.	4.524.420,58	4.524.420,58	1º colocado
Tecaenge Engenharia Eireli.	-	-	Desclassificado

6.3 Fica declarado **VENCEDOR** e **ADJUDICATÁRIO** o licitante **Esquadra Engenharia Ltda.**, no item 1 (único) desse processo, por atender às exigências editalícias e oferecer a proposta com valor dentro do total máximo permitido.

6.4 Por razões óbvias não se configurou o empate ficto previsto na LC nº 123/2006, e, em consequência, não foram aplicadas as prerrogativas dele decorrentes;

7. Os licitantes desistiram de interpor recursos contra o resultado do julgamento de propostas e adjudicação, através de documentos remetidos à Comissão Permanente de Licitação.
8. O resultado do julgamento desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG).
9. Vistas franqueadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrando-se esta ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

Sebastião Nobre da Silva
Presidente – MAMP 0879

Catarina Natalino Calixto
Suplente – MAMP 5120

Matheus de Oliveira Dande
Membro – MAMP 4068